



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

### APRESENTAÇÃO

**Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,**

Em observância ao art. 33, § 4º, da Constituição Estadual, bem como ao disposto na Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Relatório de Atividades do TCE, referente ao exercício de 2007. O documento visa relacionar as principais realizações desta Corte no período a que corresponde.

No curso das fiscalizações, as equipes de técnicos e analistas de controle externo saíram a campo para fiscalizar os municípios tocantinenses e os órgãos da estrutura do governo do estado. No ano de 2007 foram realizadas 323 auditorias em 139 municípios e 14 em unidades gestoras estaduais, 15 inspeções, 05 auditorias de obras e 04 de pessoal. Este trabalho é a forma pela qual o TCE exerce o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade.

Também merece realce a realização da “Semana de Administração Orçamentária Financeira de Contratação Públicas dos Estados e Municípios”, evento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins com recursos do PROMOEX (Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo Brasileiro), em setembro. Teve como público alvo os jurisdicionados do TCE, servidores públicos e agentes de planejamento e gestão. No evento foram ministradas 25 oficinas por instrutores da Escola de Administração Fazendária (ESAF), abordando as seguintes áreas: Planejamento e Orçamento, Contratações Públicas, Contabilidade Pública, LRF, Transparência da Gestão Pública e Controle Interno.

Na mesma esteira de propiciar orientação continuada aos gestores, com vistas à correta aplicação dos recursos públicos, além de buscar uma maior aproximação entre o TCE e seus jurisdicionados, foi realizado o Programa de Formação dos Agentes Públicos nas regionais de Augustinópolis, Araguaína, Palmas, Gurupi e Taguatinga, onde todos os municípios tocantinenses foram beneficiados. Também merece destaque, a realização do “Encontro de Gestores”, evento que teve objetivo de informar aos prefeitos, presidentes de Câmaras Municipais, secretários e gestores em geral, sobre a implantação do Plano de Contas Único que vai uniformizar os registros contábeis a partir de 2008.

Por fim, ressaltamos que a prática educativa e preventiva do TCE vem trazendo avanços nas relações com os jurisdicionados. Os benefícios são visíveis e em grande parte imensuráveis, porque além aprimorar o controle externo capacita os gestores para melhor aplicação dos recursos públicos, evitando assim desperdícios e dano ao erário.

**Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO**  
Presidente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

### ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	4
2.1 COMPETÊNCIA.....	4
2.2 ORGANIZAÇÃO.....	6
2.3 JURISDIÇÃO.....	7
3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO.....	8
3.1 PROCESSOS AUTUADOS.....	8
3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ÀS RELATORIAS.....	10
3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS.....	12
3.3.1 Processos Examinados.....	12
3.3.2 Auditorias e Inspeções.....	15
3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	16
3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	17
3.5 PROCESSOS EXAMINADOS PELO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES.....	18
3.6 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.....	18
3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR.....	23
3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS.....	23
3.8.1 Composição dos Colegiados.....	23
3.8.2 Sessões.....	24
3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas.....	25
3.8.4 Condenações e Sanções.....	25
4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	26
4.1 RECURSOS HUMANOS.....	27
4.1.1 Quadro de Pessoal.....	27
4.2 INSTITUTO DE CONTAS.....	27
4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	29
4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	30
5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL.....	31
5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - PROMOEX.....	31
6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.....	33
7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS.....	33



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

### 1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas pelo TCE, este relatório divide-se em capítulos, que descrevem e analisam a ação fiscalizadora do Tribunal, os meios de que dispôs para realizá-la, as limitações enfrentadas e as estatísticas dos resultados obtidos.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Competência, organização e jurisdição do Tribunal: descreve a composição e as atividades dos Colegiados (Plenário, Primeira e Segunda Câmaras), bem como sua interação com as Diretorias do TCE;
- b) Atividades de controle externo: detalha a atuação do Tribunal no que se refere ao julgamento das contas dos administradores e às ações de fiscalização, incluindo a apreciação das contas apresentadas pelo Governador, o auxílio prestado à Assembléia Legislativa e os trabalhos executados em decorrência da apreciação de denúncias, consultas, etc;
- c) Atividades administrativas: enuncia as atividades ligadas à gestão dos recursos humanos e patrimoniais e à execução orçamentária e financeira;
- d) Projetos de modernização e fortalecimento institucional: discorre sobre as atividades ligadas ao aprimoramento na busca da eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle;
- e) Divulgações Institucionais: apresenta as atividades voltadas para divulgação da sua missão do Tribunal, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos;
- f) Relações institucionais: registra as atividades voltadas para a ampliação do intercâmbio de informação e conhecimento com outras entidades;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

### 2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

#### 2.1 COMPETÊNCIA

A Constituição Estadual conferiu ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as seguintes competências, nos termos do art. 33:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar por iniciativa própria da Assembléia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI - prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI - fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato constitutivo;

XII - acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Além dessas competências, outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal n. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

– Lei n. 8.666:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

– Lei Complementar n. 101:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

– Lei n. 10.028:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo e punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

## 2.2 ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas compõe-se de sete Conselheiros, e integram sua organização os órgãos deliberativos que são o Tribunal Pleno e as Câmaras, os órgãos de administração superior que são a Presidência, Vice-Presidência e corregedoria, o órgão especial que são os Auditores, o controle interno, os órgãos técnicos de fiscalização e os órgãos auxiliares de administração. Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público Especial, nos termos do artigo 130 da Constituição Federal e dos artigos 144 e 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.

O Tribunal funciona como Tribunal Pleno e Câmaras divididas em duas, em conformidade com o disposto no art. 292 do Regimento Interno. Cada Câmara é constituída por três Conselheiros, incluído o seu Presidente, tendo suas competências estabelecidas no art. 295 do Regimento Interno. As Câmaras dispõem de Secretarias que têm por função secretariar as sessões, assessorarem o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

respectivo Presidente e promoverem o andamento dos processos que lhes forem distribuídos.

Esta Corte dispõe de uma Diretoria-Geral de Controle Externo, que tem sob sua supervisão uma diretoria responsável pela análise e registro de atos de pessoal, e outras treze diretorias responsáveis pela fiscalização dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, que efetuam exames de contratos, convênios, licitações e instrumentos congêneres, além da auditoria externa, que procede às inspeções, auditorias, auditorias de obras, diligências e tomada de contas em todos os órgãos fiscalizados pelo Tribunal. Dispõe também, da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, subordinada à Presidência, que gerencia, dirige e supervisiona, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas, e tem como competência o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com pessoal, material, administração financeira e orçamentária, administração patrimonial, tecnologia da informação, comunicações, transportes, zeladoria e quaisquer outras atividades auxiliares de administração.

O tribunal conta ainda, com o Instituto de Contas “5 de Outubro”, órgão que integra a estrutura administrativa do Tribunal de Contas, subordinada à Presidência, tem por função específica a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do quadro de pessoal e demais jurisdicionados; a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública; a organização e administração de biblioteca e de centro de documentação, nacional e internacional, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes ao controle e questões correlatas; desenvolvimento de pesquisas e promoção cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, mediante convênios celebrados com instituições de ensino superior credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e demais organismos fomentadores do ensino e da pesquisa, destinados aos servidores do Tribunal e, na medida das possibilidades, aos demais servidores públicos estaduais e municipais.

### 2.3 JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo da administração pública estadual e municipal, tem sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Tocantins, sobre as pessoas e matérias sujeitas a sua competência.

O Controle Externo tem como escopo à vigilância e orientação prévia e de correções posteriores de atos, decisões e atividades materiais da administração, tendo em vista o cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

### Unidades Jurisdicionadas

Discriminação	Quantidade
<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS</b>	<b>81</b>
<b>Administração Direta</b>	<b>31</b>
Poder Legislativo	2
Poder Judiciário	1
Poder Executivo	27
Ministério Público	1
<b>Administração Indireta</b>	<b>50</b>
Autarquias - Legislativo	-
Autarquias - Executivo	16
Fundações	2
Fundos	27
Entidades Vinculadas	5
<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS</b>	<b>326</b>
<b>Total</b>	<b>407</b>

### 3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

#### 3.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas foram protocolados, autuados e formalizados em processo.

A Tabela a seguir apresenta a quantidade de processos autuados durante o ano de 2007.

DESCRIÇÃO MODELO	TOTAL
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	8
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	4
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	25
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS	52
APOSENTADORIA	237
APOSTILAMENTO	139
AUDITORIA ESPECIAL	3
AUDITORIA INTERNA	1
AUDITORIA PROGRAMADA	316
CERTIDÃO	874
COMPRAS E SERVIÇOS	340
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO	6
CONCURSO PÚBLICO	43
CONSULTA	15





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	155
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	28
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	16
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	16
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	139
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	3
CONTAS DE EMPRESA MUNICIPAL	1
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	2
CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	6
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	23
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	7
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	8
CONTAS DO GOVERNO-CONSOLIDADAS	1
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	140
CONTRATO DE COMPRAS	64
CONTRATO DE LOCACAO	5
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	102
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	41
DENUNCIA	26
DISPENSA DE LICITACAO	58
DISTRATO	48
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	97
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	115
IMPUTACAO DE DEBITO	1
INADIMPLENCIA	50
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	27
INSPECAO	10
INSPEÇÃO INTERNA OU CORREIÇÃO	1
INSTRUCAO NORMATIVA	10
INSTRUMENTOS CONGENERES	3
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	34
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	2
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	43
MULTA	55
OUTROS	9
PENSAO	55
PPA - PLANO PLURIANUAL	14
PREGAO	349
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO	206
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1
PROJETO DE LEI	2
RECURSO - ACAO DE REVISAO	14
RECURSO - AGRAVO	14
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	1
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	87
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORDINARIO	77
REFORMA	8
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	35
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	7
REPRESENTAÇÃO	2
REQUERIMENTO	37
RESERVA REMUNERADA	28
RESOLUÇÃO	3
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	5
RESOLUCAO NORMATIVA	10
RESSARCIMENTO	1
REVISAO DE APOSENTADORIA	9
REVISAO DE PENSÃO	10
REVISAO DE REFORMA	1
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	5
SINDICANCIA	2
SUMULA	1
TERMO DE COOPERACAO TECNICA	1
TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO	2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	27
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.440</b>

### 3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ÀS RELATORIAS

Os processos autuados e formalizados foram distribuídos obedecendo aos princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, nos termos dos arts. 191, 192 e 193 do Regimento Interno.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de processos distribuídos as relatorias durante o ano de 2007.

#### Processos Autuados e Distribuídos

Tipo de Processo	Autuados	Distribuídos					
		Primeira Relatoria	Segunda Relatoria	Terceira Relatoria	Quarta Relatoria	Quinta Relatoria	Sexta Relatoria
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	4	1	1	1	-	-	1
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	25	17	-	7	-	-	1
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	52	11	13	8	5	4	10
APOSENTADORIA	233	1	170	7	55	-	-
APOSTILAMENTO	139	75	4	58	1	-	1
AUDITORIA ESPECIAL	3	-	-	-	1	-	2
AUDITORIA INTERNA	1	-	-	-	-	-	-
AUDITORIA PROGRAMADA	316	57	24	56	59	59	61



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIDAO	874	1	-	-	-	1	1
COMPRAS E SERVICOS	340	-	1	-	-	-	-
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	6	-	2	-	-	-	-
CONCURSO PUBLICO	43	10	2	11	5	7	8
CONSULTA	15	2	1	3	3	4	2
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	155	27	22	26	26	28	26
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	28	4	9	7	4	2	2
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	16	2	2	5	-	1	6
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	16	-	6	3	3	1	3
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	139	28	10	24	25	26	26
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	3	3	-	-	-	-	-
CONTAS DE EMPRESA MUNICIPAL	1	-	-	-	-	1	-
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	2	-	-	-	1	-	1
CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	6	-	1	1	2	-	2
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	23	4	3	2	4	7	3
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	7	-	7	-	-	-	-
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	8	-	2	-	2	4	-
CONTAS DO GOVERNO-CONSOLIDADAS	1	-	-	-	-	1	-
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	140	26	10	26	25	27	26
CONTRATO DE COMPRAS	64	7	13	14	7	18	5
CONTRATO DE LOCACAO	5	-	4	1	-	-	-
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	101	17	16	17	14	21	16
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	41	35	4	1	1	-	-
DENUNCIA	26	1	10	6	1	7	1
DISPENSA DE LICITACAO	58	4	10	6	9	17	12
DISTRATO	48	-	1	-	-	47	-
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	97	51	12	20	7	3	4
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	115	21	25	27	16	10	16
IMPUTACAO DE DEBITO	1	1	-	-	-	-	-
INADIMPLENCIA	50	9	2	1	8	28	2
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	27	-	9	3	4	4	7
INSPECAO	10	-	3	2	-	4	1
INSPEÇÃO INTERNA OU CORREIÇÃO	1	-	-	-	-	-	-
INSTRUCAO NORMATIVA	9	2	-	3	1	-	-
INSTRUMENTOS CONGENERES	2	-	2	-	-	-	-
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	34	2	3	4	5	10	10
LICENÇA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	1	-	1	-	-	-	-
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	43	4	4	5	5	12	13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

MULTA	55	2	6	12	6	4	25
OUTROS	9	3	-	4	-	-	-
PENSAO	54	-	49	-	5	-	-
PPA - PLANO PLURIANUAL	14	2	2	3	2	3	2
PREGAO	348	23	103	50	47	54	71
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	5	-	-	1	3	-	1
PROCESSO ADMINISTRATIVO	206	35	12	22	45	48	43
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1	-	-	-	-	-	-
PROJETO DE LEI	2	-	-	-	-	2	-
RECURSO - ACAO DE REVISAO	14	1	-	1	-	-	-
RECURSO - AGRAVO	13	2	1	2	-	1	1
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	1	-	-	1	-	-	-
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	86	8	18	21	9	21	8
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	12	4	4	-	-	3	1
RECURSO ORDINARIO	77	5	4	25	3	5	13
REFORMA	8	-	8	-	-	-	-
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	35	-	8	1	9	16	1
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	7	-	2	-	-	5	-
REPRESENTAÇÃO	2	2	-	-	-	-	-
REQUERIMENTO	35	1	12	-	-	1	-
RESERVA REMUNERADA	28	-	28	-	-	-	-
RESOLUÇÃO	3	-	-	-	-	-	1
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	5	-	1	1	1	1	-
RESOLUCAO NORMATIVA	10	1	-	3	1	-	-
RESSARCIMENTO	1	-	1	-	-	-	-
REVISAO DE APOSENTADORIA	9	-	8	-	-	-	-
REVISAO DE PENSAO	10	-	10	-	-	-	-
REVISAO DE REFORMA	1	-	1	-	-	-	-
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	5	-	5	-	-	-	-
SINDICANCIA	2	-	-	-	-	-	-
SUMULA	1	-	-	-	-	-	-
TERMO DE COOPERACAO TECNICA	1	-	-	-	-	-	-
TERMO DE SUBCONTRATAÇAO	2	2	-	-	-	-	-
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	27	1	1	-	12	10	3
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.418</b>	<b>515</b>	<b>693</b>	<b>502</b>	<b>442</b>	<b>528</b>	<b>439</b>

### 3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS

#### 3.3.1 Processos Examinados



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O Tribunal de Contas, por intermédio da Diretoria Geral de Controle Externo e suas doze Diretorias de Controle Externo Estadual e Municipal, Diretoria de Análise e Registro de Pessoal, Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Engenharia, examinou e reexaminou a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão para fins de registro, de processos de auditoria, inspeção, diligências, tomada de contas, contratos, convênios, editais de licitação e prestação de contas dos gestores públicos.

A tabela abaixo demonstra o quantitativo de processos examinados e reexaminados pelas Diretorias Técnicas

### Processos Examinados/Reexaminados

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	3
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	28
ADITIVO DE CONTRATO DE CONSULTORIA	4
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	14
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	140
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	161
ALTERACAO DE CONTRATO	2
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	11
ANALISE DE PROCEDIMENTO DE LICITACAO	1
APOSENTADORIA	811
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	47
APOSTILAMENTO	1.040
AUDITORIA	15
AUDITORIA DE REGULARIDADE	20
AUDITORIA ESPECIAL	19
AUDITORIA PROGRAMADA	1.365
BALANCETE	22
BALANCO GERAL	2
CERTIDAO	1.237
COMPRAS E SERVICOS	27
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	5
CONCURSO PUBLICO	233
CONCURSO PUBLICO	1
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL	1
CONSULTA	37
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	482
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	87
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	61
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	36
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	403
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	8
CONTAS DE EMPRESA MUNICIPAL	3
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	2



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	25
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	47
CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL	15
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	11
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	432
CONTRATO DE COMPRAS	199
CONTRATO DE LOCACAO	19
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	303
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	124
DENUNCIA	105
DISPENSA DE LICITACAO	187
DISTRATO	150
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	268
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	420
IMPUTACAO DE DEBITO	1
IMPUTACAO OU APLICACAO	1
INADIMPLENCIA	7
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	66
INSPECAO	84
INSTRUMENTOS CONGENERES	6
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	231
LICENCA PARA CAPACITACAO	1
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	304
MULTA	64
OUTROS	19
PENSAO	133
PENSAO	3
PLANO PLURIANUAL	14
PPA - PLANO PLURIANUAL	235
PREGAO	841
PREST CONTA DE CONVENIO	10
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	5
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	391
PROCESSO ADMINISTRATIVO	165
RECURSO	1
RECURSO - ACAO DE REVISAO	6
RECURSO - AGRAVO	9
RECURSO - EMBARGOS DE DECLARACAO	3
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	109
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	13
RECURSO ORDINARIO	89
REFORMA	58
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	168
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	1.656
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	12
REPRESENTAÇÃO	1
REQUERIMENTO	27



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTOS	4
RESERVA REMUNERADA	125
RESOLUÇÃO	3
RESOLUCAO NORMATIVA	2
REVISAO DE APOSENT/RESERVA	12
REVISAO DE APOSENTADORIA	34
REVISAO DE PENSÃO	33
REVISAO DE REFORMA	6
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	11
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	32
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	45
SUMULA	3
TERMO DE SUBCONTRATAÇÃO	18
TOMADA DE CONTAS	8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	122
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.824</b>

### 3.3.2 Auditorias e Inspeções

As auditorias e inspeções são formas do Tribunal de Contas exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade; avaliar a organização quanto a eficiência e eficácia do controle interno; acompanhar a execução dos planos, programas e projetos das unidades, quanto aos aspectos de economia, eficiência e efetividade e fornecer elementos para julgamentos ou emissão de parecer prévio das contas submetidas ao seu exame.

Os tipos de auditorias, conforme determina o Regimento Interno e o Manual de Auditoria adotado pelo Tribunal, são:

**Auditoria de Regularidade ou de Conformidade** – Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.

**Auditoria Operacional** – Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O tribunal realiza também as **Inspeções** que tem como objetivo verificar o cumprimento das decisões do Tribunal; obter dados ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia ou representação; suprir omissões e falhas ou esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos; verificar a ocorrência de fatos ou a prática de atos circunscritos a determinadas situações e que não podem ser objeto de auditoria.

Para efetivação das ações de controle externo, através dos procedimentos a serem observados na realização das auditorias e inspeções, foi aprovado pelo Plenário, para 2007, o “Plano Anual de Auditoria”.

Durante o ano de 2007 foram realizadas 323 auditorias em 139 municípios e 14 em unidades gestoras estaduais, 15 inspeções, 05 auditorias de obras e 04 de pessoal.

### 3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Tribunal de Contas vem realizando trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2004/2007, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 139 Municípios do Estado, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente), ao Tribunal, por meio do Sistema Informatizado de Recepção e Acompanhamento da Gestão Fiscal – LRF-NET, via internet, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos. São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do alerta administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o ano de 2007 o Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal realizou as seguintes atividades:

Atividade Desenvolvida	Quantidade
Certidões em cumprimento à LRF emitidas	818





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Análise da execução orçamentária e gestão fiscal – exercício 2007	
Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária	776
Relatórios de Gestão Fiscal (Executivo)	297
Relatórios de Gestão Fiscal (Legislativo)	297

### 3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi criada por meio da Lei nº 1.593, de 04 de julho de 2005, que alterou o Anexo II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, vinculando o órgão à presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Tribunal de Contas criou a Ouvidoria com o objetivo de receber sugestões de aprimoramento, reclamações ou críticas sobre os serviços prestados, além de receber informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas Estadual e Municipal.

As ouvidorias públicas têm a função de “escuta do cidadão”, de mediador, de conciliador, facilitador dos serviços. Através dela, o cidadão se manifesta para reclamar da má administração, dos abusos de servidores no exercício da função pública, inserindo-se, na sua maioria, como órgãos do Poder Executivo, com fortes características de controle interno.

Já as Ouvidorias dos Tribunais de Contas, têm como função o controle externo, que é a razão da existência das Cortes de Contas. Elas devem ter o papel de “provedora de informações”, tanto para o Tribunal de Contas, a fim de trazer insumos para as auditorias, quanto para a sociedade, a fim de contribuir para o controle social. As Ouvidorias nos Tribunais de Contas passam, portanto, a ser mais um importante elo de ligação entre os Tribunais, à sociedade e os demais interessados, sendo mais um órgão da estrutura das Cortes de Contas. Dessa forma, fazendo cumprir a sua missão constitucional, daí a importância primordial dos Tribunais de Contas instituírem suas próprias Ouvidorias.

Enfim, a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi movida pela necessidade de criar um órgão dentro da instituição que permita ao cidadão um amplo exercício de seus direitos, pelo imperativo de implantar mecanismos que permitam o fácil acesso do público as suas atividades e de garantir um canal de comunicação através do qual a população possa apresentar informações, reclamações ou sugestões para o aprimoramento dos serviços público e por fim, pela necessidade de aprimorar a realização dos serviços de auditoria.

Durante o ano de 2007 a Ouvidoria realizou atendimentos que demonstramos a seguir

Forma do Contato	Quantidade de Atendimentos
Disque Ouvidoria 0800	154
Visita Pessoal	59



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Telefone	35
e-mail	224
<b>Total</b>	<b>472</b>

### 3.5 PROCESSOS EXAMINADOS PELO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

A auditoria tem a competência de fiscalizar a execução dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e operacionais efetuados pelos gestores, no âmbito estadual e municipal. Prestam esclarecimentos a agentes políticos e demais autoridades sobre matérias inerentes à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas.

Os Auditores exercem as atribuições especificadas no art. 143, incisos I a VI, da Lei nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do TCE), cabendo, ainda, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que estejam vinculados.

Compete também aos auditores, nos termos do inciso II do artigo 143, da Lei Estadual nº 1.284/2001, presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão, por escrito, a ser votada pelas Câmaras e Pleno, respectivamente, com a efetiva participação na discussão sobre os autos referentes as informações do Sistema de Auditorias de Contas Públicas – ACP e os processos decorrentes da infração à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

No ano de 2007, os auditores desenvolveram atividades quanto a instrução processual determinada pelo art. 80, da Lei 1.284/2001, e emitiram os seguintes documentos:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE
Processos relatados e votados no Plenário e Câmaras	967
Despachos emitidos em processos	862
Pareceres emitidos em processos	5.484
<b>TOTAL</b>	<b>7.313</b>

### 3.6 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, do interesse público, da Administração e do Erário. Para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

tanto, exara pareceres nos processos em regular tramitação, bem como comparece a todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno.

Durante o ano de 2007 os Procuradores de Contas, por determinação contida no art. 146 da Lei 1.284/2001, desenvolveram suas atividades emitindo os seguintes documentos:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE
Despachos emitidos em processos	224
Requerimentos emitidos em processos	427
Pareceres emitidos em processos	2.500
<b>TOTAL</b>	<b>3.151</b>

No mesmo período, em cumprimento à competência outorgada pelo art. 145, inciso VII da Lei 1.284/2001, e utilizando as disposições contidas no convênio firmado entre o TCE-TO, Ministério Público Especial e Ministério Público Estadual, foram encaminhadas todas as decisões à Procuradoria Geral de Justiça com vistas à propositura das Ações Penais e Cíveis em desfavor de gestores públicos condenados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme segue:

Processo	Acórdão	Responsável	Assunto	Saída	Destino
9677/2005	007/2007	Levy Luiz Rocha	Tomada de Contas Especial	14.02.07	Procuradoria Geral de Justiça
9674/2005	006/2007	Vinicius Donnever Gomes	Tomada de Contas Especial	14.02.07	Procuradoria Geral de Justiça
2915/05	014/07	Francisco Raimundo de Araújo Teixeira	Inadimplência	13.02.07	Procuradoria Geral de Justiça
1850/05	1100/06	Adão Martins Mesquita	Prestação de Contas Referente ao Exercício de 2003	08.01.07	Procuradoria Geral de Justiça
2226/04	1153/06	Paulo Roberto Ribeiro	Prestação de Contas	15.01.07	Procuradoria Geral de Justiça
9670/05	005/07	Aldenir Pereira da Silva	Tomada de Contas Especial	13.02.07	Procuradoria Geral de Justiça
9682/05	009/07	Juscelino Antônio da Costa	Tomada de Contas Especial	13.02.07	Procuradoria Geral de Justiça
3934/06	011/07	Benedito Lopes da Silva	Prestação de Contas	15.02.07	Procuradoria Geral de Justiça
2153/05	075/07	Adão Martins Mesquita	Prestação de Contas	01.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
9670/05	005/07	Aldenir Pereira da Silva	Tomada de Contas Especial	02.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
9682/05	009/07	Juscelino Antônio da Costa	Tomada de Contas Especial	02.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
2915/05	014/07	Raimundo de Araújo Teixeira	Processo Administrativo	02.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
8327/03	028/07	Paulo Roberto Ribeiro	Tomada de Contas Especial	02.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
8505/02	069/07	José Geraldo da Silva	Processo de Impugnação	02.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
9742/02	073/07	Raimundo Ferreira Chaves	Processo de Impugnação	02.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
1926/05	074/07	Djalma Moreira Carvalho	Prestação de Contas	02.03.07	Procuradoria Geral de Justiça

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

1718/04	085/07	Rainel Barbosa de Araujo	Prestação de Contas	06.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
12099/04	084/07	Antonio Alves da Silva	Tomada de Contas Especial	06.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
1822/04	079/07	Raimundo Ferreira Nascimento	Prestação de Contas	08.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
8276/02	082/07	Humberto Ayres e Silva	Impugnação	08.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
1835/05	077/07	Osvaldo de Souza Lima	Prestação de Contas	08.03.07	Procuradoria Geral de Justiça
1926/05	074/07	Florisvaldina da Silva Miranda	Prestação de Conta Anual	07.05.07	Procuradoria Geral de Justiça
10.296/06	169/06	Roberto Marinho Ribeiro/Luis Antonio da Rocha	Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial	07.05.07	Procuradoria Geral de Justiça
04022/04	164/07	Germínio José de Sousa	Prestação de Conta Anual	08.05.07	Procuradoria Geral de Justiça
1878/04	179/07	Osmar Lima Cintra	Prestação de Contas	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
2102/04	189/07	Otoniel Andrade Costa	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
1799/06	162/07	Pedro Vinicius Belarmino	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
3341/06	161/07	José Wellington Martins Belarmino	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
03285/06	163/07	Pedro Pires Filho	Prestação de Contas Anual	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
6011/06	146/07	Roberto Marinho Ribeiro/ Dorival Roriz Guedes	Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
03278/04	207/07	Geovane Costa Tavares	Prestação de Contas	05.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
8563/06	151/07	Maria Auxiliadora Seabra Resende	Pregão Presencial e Contrato	06.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
0296/06	109/07	Pedro Pereira da Silva	Prestação de Contas	06.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
3742/06	156/07	Alcimar Pereira Trindade	Prestação de Contas	06.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
01013/06	225/07	Luiz Antônio da Rocha	Ato de Inexigibilidade de Licitação	15.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
04169/06	232/07	Dorival Roriz Guedes Coelho	Ato de Inexigibilidade de Licitação	25.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
7261/03	234/07	Gercy Satlher Lacerda/ Anízio Costa Pereira/José Edmar Brito Miranda	Edital de Licitação na Modalidade Concorrência	25.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
02161/05	277/07	Adeljon Nepomuceno de Carvalho	Prestação de Contas	13.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
07022/06	295/07	Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação	08.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
10990/06	197/07	Mary Marques de Lima	Contrato	08.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
04169/06	232/07	Dorival Roriz Guedes Coelho	Ato de Inexigibilidade de Licitação na Modalidade Concorrência	25.06.07	Procuradoria Geral de Justiça
2257/06	288/07	Eugenio Pacceli Freitas Coelho / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
10216/06	291/07	Sandra Cristina Gondim de Araújo / Joel Rodrigues Milhomem / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
08789/06	289/07	Salva Delfino Magalhães / Daniel de Oliveira Negry	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral De Justiça
10216/06	291/07	Sandra Cristina Gondim de Araújo /Eugênio Pacceli de	Edital de Licitação Modalidade Pregão	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

		Freitas Coelho / Roberto Marinho Ribeiro	Presencial		
06848/06	292/07	Valquíria Moreira Rezende	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	16.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
1950/05	310/07	Wilmar Martins Leite Junior	Prestação de Contas	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
06801/06	316/07	Dorival Roriz Guedes Coelho / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
06619/06	315/07	Joaquim de Sena Balduino / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
8779/06	314/07	Maria Auxiliadora Seabra	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	23.08.07	Procuradoria Geral de Justiça
2004/04	319/07	José Geraldo da Silva	Prestação de Contas	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
03265/06	322/07	Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	03.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
1696/06	333/07	Maria Aparecida Alencar Alves	Prestação de Contas	11.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
7989/07	347/07	Dalva Delfino Magalhães	Edital de Licitação Modalidade Pregão	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
9574/07	348/07	Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
3680/07	340/07	Roberto Marinho Ribeiro / Herbert Barbosa Filho	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
3522/07	345/07	Igor Pugliese Avelino	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
7555/06	339/07	Joel Rodrigues Milhomem	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
23841/07	971/07	Círio Caetano da Silva	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
06927/06	344/07	Eugênio Pacceli de Freitas Coelho	Dispensa de Licitação	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
3522/07	345/07	Igor Avelino Pugliese	Dispensa de Licitação	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
06349/06	324/07	Marcelo de Carvalho Miranda / Eugênio Pacceli de Freitas	Inexigibilidade de Licitação	13.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6068/06	326/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
9675/05	341/07	Eustaquio Antonio de Oliveira Filho	Prestação de Contas	19.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6069/06	327/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6679/06	328/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
6682/06	330/07	Luiz Antonio da Rocha	Dispensa de Licitação	20.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
2962/06	242/07	Jonas Macedo	Prestação de Contas	24.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
1734/03	025/07	Jerônimo	Alexandre Alfaix Natario	24.09.07	Procuradoria Geral de Justiça
07554/06	363/07	Joel Rodrigues Milhomem / Roberto Marinho Ribeiro	Edital de Pregão Presencial	08.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
07144/06	375/06	Roberto Marinho Ribeiro / Marcos Tiago Parreira	Denuncia	08.10.07	Procuradoria Geral de Justiça



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

0143/06	362/07	R. M. C./H. C. V.	Denuncia	08.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
10162/06	382/07	Mary Marques de Lima	Ato de Inexigibilidade	22.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
03378/07	381/07	Júlio César Machado	Ato de Inexigibilidade	22.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
02502/07	391/07	José Augusto Pires Paula	Edital de Licitação	24.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
1584/07	373/07	Milton Alves da Silva	Denuncia	24.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
02740/06	397/07	Pedro Iram Pereira Espírito Santo	Edital de Concursos Públicos	30.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
2204/05	383/07	Paulo Sérgio Gomes	Prestação de Contas	30.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
7416/05	PARECER PRÉVIO 040/07	Juscelino Antonio da Costa	Parecer Prévio Pela Rejeição das Contas Anuais	30.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
04620/07	410/07	Herbert Barbosa Filho	Edital De Licitação	12.11.07	Procuradoria Geral de Justiça
07220/07	RESOL. 1147/07	Leila Costa Vilela Magalhães / Francislete Ribeiro de Alencar / Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Edital de Licitação	12.11.07	Procuradoria Geral de Justiça
00109/00	416/07	José Lomazzi Filho	Prestação de Contas	30.10.07	Procuradoria Geral de Justiça
07503/07	RES. 1161/07	Leila Costa Vilela Magalhães	Edital de Licitação	26.11.07	Procuradoria Geral de Justiça
10037/03	469/07	Rogério Ramos/ João Carlos da Costa	Inexigibilidade De Licitação	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
06926/06	470/07	Eugenio Pacceli De F. Coelho / Marcelo De Carvalho Miranda	Edital de Pregão	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
01839/05	491/07	Elzimar Lima de Moraes	Prestação de Contas	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
04116/04	492/07	Agnaldo Soares Botelho	Prestação de Contas	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
9103/05	496/07	Alessandra Gomes Coelho Silva	Prestação de Contas	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
8381/03	495/07	Salvador Pinheiro	Prestação de Contas	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
7218/07	RES. 1132/07	Leila Da Costa Vilela Magalhães	Edital de Licitação	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
9731/06	499/07	Des. Dalva Delfino Magalhães	Ato de Inexigibilidade de Licitação	14.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
7218/07	RES. 1131/07	Leila da Costa Vilela Guimarães	Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial	19.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
9700/05	494/07	Jose Wellington Martins Belarmino	Prestação de Contas	19.12.07	Procuradoria Geral de Justiça



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

10950/04	RES. 1296/07	Ely Pereira	Denuncia	19.12.07	Procuradoria Geral de Justiça
----------	-----------------	-------------	----------	----------	----------------------------------

### 3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição Estadual define que compete ao Tribunal apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio conclusivo. Ressalta-se que a apreciação do Tribunal é de caráter opinativo e estritamente técnico, consistindo em um parecer imparcial sobre a matéria, o qual serve de base para o julgamento que é de competência exclusiva da Assembléia Legislativa.

Em sessão especial, realizada dia 20 de dezembro, às 9h, o Pleno do Tribunal de Contas, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2005.

### 3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

#### 3.8.1 Composição dos Colegiados

A composição dos Colegiados do Tribunal, no ano de 2007, foi a seguinte:

#### **TRIBUNAL PLENO**

**Presidente:** Cons. Doris Terezinha Pinto Cordeiro de M. Coutinho

**Membros:** Cons. José Wagner Praxedes  
 Cons. Herbert Carvalho de Almeida  
 Cons. Manoel Pires dos Santos  
 Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho  
 Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

**Auditores:** Aداuton Linhares da Silva  
 Edmilson Dantas  
 Fernando César Benevenuto Malafaia  
 José Ribeiro da Conceição  
 Jesus Luiz de Assunção  
 Leondiniz Gomes  
 Márcia Adriana da Silva Ramos  
 Márcio Aluizio Moreira Gomes  
 Maria Luiza Pereira Meneses  
 Moisés Vieira Labre  
 Orlando Alves da Silva  
 Parsondas Martins Viana  
 Wellington Alves da Costa  
 Yassuo Mochida



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

### PRIMEIRA CÂMARA

**Presidente:** Cons. José Wagner Praxedes

**Membro:** Conselheiro Severiano José C. de Aguiar  
Cons. Manoel Pires dos Santos

**Auditor:** Maria Luiza Pereira Meneses  
José Ribeiro da Conceição  
Leondiniz Gomes  
Orlando Alves da Silva  
Jesus Luiz de Assunção  
Wellington Alves da Costa  
Yassuo Mochida

### SEGUNDA CÂMARA

**Presidente:** Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho

**Membro:** Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida  
Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre  
Conselheiro Substituto Fernando César Benevenuto Malafaia

**Auditores:** Adauton Linhares da Silva  
Márcia Adriana da Silva Ramos  
Márcio Aluizio Moreira Gomes  
Parsondas Martins Viana

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral: Márcio Ferreira Brito

Procurador: José Roberto Torres Gomes

Procurador: João Alberto Barreto Filho

Procurador: Marcos Antônio da S. Modes

### 3.8.2 Sessões

Durante o ano de 2007 foram realizadas 124 sessões abrangendo o Tribunal Pleno, Primeira Câmara e Segunda Câmara, as quais estão quantificadas a seguir:

#### Sessões Realizadas

COLEGIADO	TIPO DE SESSÃO			TOTAL
	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	ESPECIAL	
Plenário	41	02	04	47
1ª Câmara	39			39
2ª Câmara	38			38
<b>TOTAL</b>	<b>118</b>	<b>02</b>	<b>04</b>	<b>124</b>

*As atas elaboradas em decorrência das sessões de caráter público estão indicadas nos livros atas.*





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

*A fim de dar maior publicidade às pautas das sessões do Plenário e das Câmaras do Tribunal, foi estabelecida a obrigatoriedade de publicação das Súmulas no Diário Oficial do Estado.*

### 3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas

As deliberações do Plenário e das Câmaras formalizam-se, nos termos do Regimento Interno, em Acórdão, Resolução Normativa e Administrativa, e Instrução Normativa. As modalidades são registradas nas atas das sessões dos Colegiados.

No ano de 2007, Foram elaboradas normas complementares à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, com o objetivo de aprimorar e regulamentar as atividades do Tribunal de Contas. Neste sentido, o Tribunal Pleno aprovou Resoluções Administrativas, Resolução Normativa, e Instruções Normativas, demonstradas no quadro abaixo.

Tipo de Norma	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Resolução Normativa	1	1	2	4
Instrução Normativa	1		1	6
Resolução Administrativa	1	3		2
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>12</b>

O quadro a seguir, por sua vez, espelha o total de decisões proferidas, referindo-se, igualmente, a processos incluídos em pauta.

### Processos Julgados em 2007

Colegiado	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
Tribunal Pleno	129	259	278	258	924
Primeira Câmara	228	183	113	143	667
Segunda Câmara	48	191	114	136	489
<b>TOTAL</b>	<b>405</b>	<b>633</b>	<b>505</b>	<b>537</b>	<b>2.080</b>

### 3.8.4 Condenações e Sanções

Ao julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal determina ao responsável que promova o recolhimento de seu valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, podendo ainda, aplicar-lhe multa prevista no Regimento Interno. A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa tem eficácia de título executivo, conforme mandamento constitucional art. 33, § 3º, da Constituição Estadual.

No ano de 2007, foram aplicadas sanções de multa pecuniária aos gestores no valor total de R\$ 751.287,28 (setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte oito centavos), e condenações de imputação de débito



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

no valor total de R\$ 4.651.724,97 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo a seguir

### Condenações e Sanções

Tipo de Processo	Quantidade e de Processos	Quantidade de Responsáveis	Valor Multas	Valor Débitos	Total
ACP	164	99	233.000,00	-	233.000,00
Apostilamento	1	1	500,00	-	500,00
Concorrência Pública	1	1	1.000,00	-	1.000,00
Denúncias	5	5	14.549,00	103.272,00	106.878,00
Impugnações	9	9	87.771,62	273.245,10	361.016,72
Prestação Contas Anuais	83	81	396.966,66	2.123.032,96	2.519.999,62
Prestação Contas Convênio	3	2	7.000,00	62.447,00	69.447,00
Tomada de Contas Especial	11	11	10.500,00	2.089.727,91	2.100.227,91
<b>TOTAL</b>	<b>277</b>	<b>209</b>	<b>751.287,28</b>	<b>4.651.724,97</b>	<b>5.403.012,25</b>

#### 4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A amplitude e a complexidade crescentes das atividades de controle externo aumentaram as exigências de aprimoramento e de profissionalização de sua administração, que passaram a requerer maiores recursos orçamentários, humanos e de informações, capazes de viabilizar a operacionalidade no âmbito administrativo de fiscalização.

A Diretoria Geral de Administração e Finanças é o órgão de apoio direto à Presidência e tem como finalidades: gerenciar, dirigir, supervisionar, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas; providenciar a tramitação de documentos e processos da sua área de competência; elaborar termos de contrato e convênio decorrente de licitação promovida pelo Tribunal de Contas, bem como acompanhar sua execução; supervisionar os processos de licitação para aquisição de materiais e execução de serviços ou obras; supervisionar a aquisição de materiais e providenciar a execução de serviços e obras; supervisionar todos os pagamentos; supervisionar o registro de inscrição dos fornecedores; dirigir a fiscalização sobre os serviços de limpeza e conservação do edifício sede, seus anexos e bens móveis; supervisionar a elaboração das Folhas de Pagamento; propor ao Presidente a abertura de sindicância e processos administrativos, na Diretoria, bem como as penalidades que se fizerem necessárias; promover parcerias junto aos órgãos de saúde das áreas municipal, estadual e federal; apresentar ao Presidente relatório



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

trimestral ou quando solicitado, das atividades da Diretoria; e exercer outros atos e missões que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Sob a coordenação direta da Diretoria Geral de Administração e Finanças estão as Diretorias de Orçamento, Administração e Finanças e suas Coordenadorias; de Informática e suas Coordenadorias; de Recursos Humanos e suas Coordenadorias.

### 4.1 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de uma instituição de controle externo. Em que pese a evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o servidor continua a ser fator essencial para o exercício eficiente e eficaz da ação constitucional. Assim, o TCE desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados.

#### 4.1.1 Quadro de Pessoal

A situação do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares em 2007, bem como da Magistratura do Tribunal de Contas do Estado está estampada abaixo:

#### Quadro atual do Tribunal de Contas do Estado

Servidores Ativos	Quantidade
Efetivos do quadro de serviços auxiliares	260
Magistratura, incluídos os Conselheiros	21
Ministério Público Especial	10
Efetivos à disposição de outros órgãos	(28)
Servidores de outros órgãos a disposição do TCE	19
Efetivos em licença para interesse particular	(12)
Efetivos em licença para mandato eletivo	(01)
Efetivos em licença para acompanhamento do cônjuge	(02)
Exclusivamente ocupantes de cargo comissionado	88
<b>Total</b>	<b>398</b>

### 4.2 INSTITUTO DE CONTAS

A Diretoria Geral do Instituto de Contas, subordinada à Presidência, tem como missão à promoção do aperfeiçoamento profissional dos Membros e Servidores do Tribunal de Contas, dos servidores dos órgãos jurisdicionados, dos agentes públicos e da sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública.

O Instituto de Contas foi criado através da Lei Estadual nº 1.284/01, Art. 152, e ganhou denominação de “Instituto Siqueira Campos”, por intermédio da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Resolução Administrativa nº 237/02. Por força da Resolução Administrativa nº 03/2005, sua denominação foi alterada para “Instituto de Contas 5 de Outubro”. No ano de 2007 cumpriu suas atribuições realizando as atividades descritas a seguir:

### Capacitação de servidores e jurisdicionados

Nome	Servidores capacitados	Jurisdicionados capacitados
Grupo de Canto (Coral)	18	-
Graduação em Ciências Contábeis – Telepresencial	36	-
Pós-graduação em Direito Administrativo - UNITINS	03	-
Análise de Prestação de Contas Municipal	30	-
Análise de Prestação de Contas Estadual	30	-
Análise de Prestação de Contas Municipal	30	-
Palestra: Normas de Financiamento e Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde	47	-
Curso Básico de Fotografia	02	-
Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços - SRP	25	32
Cálculos Judiciais na Justiça Comum	02	-
Curso Preparatório para Estagiários	12	-
Demonstração de Arquivo	20	-
1º Simpósio Tocantinense sobre Responsabilidade na Administração Pública	31	131
Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas de Estados e Municípios	58	675
Excel I	09	-
Excel II	03	-
Word/Digitação I	10	-
Word/Digitação II	10	-
Internet I	12	-
Power Point I	08	-
Power Point II	08	-
Windows XP I	09	-
Windows XP II	05	-
Disseminadores de Educação Fiscal	05	-
Interpretação dos Instrumentos do Planejamento Governamental	02	-
Planejamento e Organização de Eventos Empresariais e Governamentais	01	-
1º Congresso Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas de Estados e Municípios	08	-
Programa de Formação de Agentes Públicos – Controle Interno - Augustinópolis	-	30
Programa de Formação de Agentes Públicos – Controle Interno - Araguaína	-	53
Programa de Formação de Agentes Públicos – Controle Interno - Palmas	-	70
Programa de Formação de Agentes Públicos – Controle Interno - Taguatinga	-	57
Programa de Formação de Agentes Públicos – Controle Interno - Gurupi	-	53



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Curso de Português	56	08
Encontro Plano de Contas Único	02	260
Postgree sql - PROMOEX	10	-
Curso de Serviços Gerais	40	-
Encontro de Gestores Públicos	-	277
Relações Interpessoais e Atendimento	24	-
Windows XP (turma I)	09	-
Windows XP (turma II)	05	-
Gestão de Convênios Administrativos - NTC	04	-
Sistema de Registro de Preços e Pregão	04	-
Gestão de Projetos - PROMOEX	12	-
Gestão de Materiais - PROMOEX	30	-
Conselho Regional de Contabilidade – II Convenção de Contabilidade do Tocantins	47	-
<b>Total</b>	<b>677</b>	<b>1.646</b>

### 4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Diretoria de Informática – DINFO é a unidade encarregada pela informatização do TCE. Isso envolve o desenvolvimento, a implantação, a supervisão e o gerenciamento de sistemas e redes; o planejamento, a aquisição e o controle do parque computacional e a garantia da integridade e qualidade dos dados corporativos.

Diante dos novos conceitos da administração pública, mais modernos, ágeis e voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos.

A crescente demanda dos Tribunais de Contas por informações rápidas e eficazes tem levado a Diretoria de Informática a acelerar o desenvolvimento de novas tecnologias para atender a política de informatização do TCE.

A rede de infra-estrutura de Tecnologia da Informação do TCE, encontrava-se sobrecarregada, lenta e sem condição de instalação de mais equipamentos. Como meta para equacionar o problema encontrado foi autorizada a ampliação de 50% dos pontos de rede, com o objetivo de aumentar a velocidade do tráfego de dados e a disponibilidade de colocar novas máquinas na rede.

Para cumprir a meta foi feito inicialmente o cabeamento estruturado do 1º andar do prédio sede e posteriormente estendeu-se aos 2º e 3º andares. Os servidores de dados, serviços e aplicações foram ligados a um Switch gigabit que, via fibra óptica são distribuídos aos racks nos diversos andares, de modo que, tão logo sejam concluídos os cabeamentos cuja instalação se encontra em execução, serão usados switches 24 portas 10/100/1000 e abolir os hub's.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Como a maioria dos computadores encontrava-se defasados, depois da realização de estudos decidiu-se pela aquisição de novos computadores, de modo que foram substituídas 183 máquinas defasadas, melhorando o parque tecnológico e assim aumentando a satisfação dos servidores e como resultado trabalhos produzidos com maior rapidez e qualidade.

O acesso à internet ocorria através de Link de 2Mb, equivalente a aproximadamente 50 acessos simultâneos, tendo como ideal 8 Mb. Para o exercício de 2007 foi deflagrada a meta de aumentar em 100% a velocidade de acesso a internet, o que se atingiu contratando-se um link de 4 Mb.

Na estrutura do Instituto de Contas tinha apenas um datashow (projeto) e computadores e impressoras defasadas. Assim foi procedida a licitação para aquisição de seis projetores, quatro telas, duas caixas de som, microfones, impressora laser colorida e dois computadores.

A vigilância eletrônica foi reativada com a aquisição de 18 câmeras, computador e placas para elaboração do Circuito Interno. O sistema de segurança e vigilância ainda demanda aprimoramento e conseqüentemente investimento, mas já houve uma melhoria substancial.

Quanto a capacitação dos servidores da área de TI (Tecnologia da Informação), no ano de 2007 foram contratados seis cursos capacitando 70% dos servidores da área, os quais foram preparados para a utilização de recursos modernos e eficientes tais como Certificação Digital, Gerência de Projetos, Postgree e Linux nos sistemas elaborados pela equipe da DINFO.

Por fim, foi nomeada uma comissão para elaboração do conteúdo para o desenvolvimento do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP, o qual consiste na extração de dados diretamente da contabilidade do jurisdicionado municipal, propiciando a existência de um sistema unificado para o ACP e LRF, utilizando-se um plano de contas único que proporcionará maior veracidade nos dados e menos trabalho aos jurisdicionados no que diz respeito ao envio dos dados. Também não mais será necessário o deslocamento dos responsáveis pelo ente jurisdicionado à sede do Tribunal para emissão de certidão, posto que a mesma poderá ser impressa na máquina do próprio usuário através do recurso de certificação digital. Este sistema está sendo desenvolvido pelos servidores deste Tribunal, já sendo referência nacional como modelo de padronização mínima de conceitos e práticas contábeis e de demonstrativos no âmbito da União, Estados e Municípios.

### 4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2007, foram fixados no valor R\$ **37.164.848,00** (trinta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no PPA e na LDO, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, que possibilita a verificação das despesas realizadas mensalmente, com vistas a não exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de verificar as necessidades de créditos suplementares.

O quadro abaixo demonstra, de forma sucinta, a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução no ano de 2007 por grupo de despesa.

### Execução Orçamentária por Grupo de Despesas

Discriminação	Crédito Autorizado 2007	Despesa Realizada no Ano de 2007	% Executado
Pessoal e Encargos Sociais	29.675.654,00	29.487.182,08	99,36
Despesas de Custeio	6.055.064,00	5.017.544,07	82,86
Investimentos	1.434.130,00	966.054,09	67,36
<b>Total</b>	<b>37.164.848,00</b>	<b>35.728.857,70</b>	<b>96,13</b>

## 5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

### 5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS - PROMOEX

O Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX objetiva a modernização e o fortalecimento institucional do sistema de controle externo no âmbito dos Estados e Municípios brasileiros, de forma a garantir a sua integração nacional e aumentar a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, contribuindo para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos estaduais e municipais, em benefício da sociedade.

Participam do PROMOEX os Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que em conjunto com a Associação dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e o Instituto Ruy Barbosa - IRB, bem como, o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, trabalharam harmoniosamente para gerir recursos provenientes de empréstimo firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

A consolidação e otimização do modelo de gestão do TCE, o fortalecimento das ações de recursos humanos, enfocando a competência profissional, qualificação, alocação de pessoal, planos de cargos e salários, dentre outros, a consolidação do Plano de Informatização do TCE, o atendimento aos servidores e jurisdicionados, proporcionando-lhes orientação e treinamento, e por fim, o compartilhamento de soluções técnicas e padronização de normas com todo o sistema de controle externo brasileiro, são algumas das diretrizes que visam a modernização e o fortalecimento institucional do Tribunal.

No decorrer do exercício de 2007, o Tribunal de Contas em parceria com o Instituto de Contas 5 de Outubro, com recursos do PROMOEX, realizaram inúmeras atividades voltadas a aumentar a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, cumprindo assim, o que antes foi planejado, onde foram investidos recursos no montante de R\$ 271.584,93, sendo assim aplicados: R\$ 48.015,87 provenientes de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e R\$ 223.569,06 de recursos provenientes da Contrapartida.

### **Ações realizadas com Recursos do PROMOEX no exercício de 2007:**

- Semana Orçamentária – 733 participantes, sendo 675 jurisdicionados e 58 servidores;
- Curso Gerenciamento de Projetos - 08 servidores capacitados;
- Curso de redação e gramática - 197 servidores capacitados;
- Curso de administração de materiais e controle de patrimônio e almoxarifado - 30 servidores capacitados;
- Curso de LINUX - 10 servidores capacitados;
- Curso de Auditoria Operacional/AOP – 04 servidores capacitados;
- Curso de certificação digital - 10 servidores capacitados;
- Curso de metodologia e análise qualitativa de projetos - 03 servidores capacitados;
- Participação de servidores em Grupos de Trabalho, fora do Estado;
- Participação de servidores em Reuniões Técnicas, fora do Estado;
- Aquisição de servidores de rede e nobreaks;
- Aquisição de 20 armários
- Aquisição de 13 câmeras fotográficas;





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- Aquisição de 02 projetores de mídia,
- Aquisição de 01 switch, 05 nobreaks 2 KVA e 02 conversores;
- Aquisição de 21 nobreaks;
- Aquisição de 06 microcomputadores;

### **6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

O principal veículo de comunicação do Tribunal de Contas é o Boletim Informativo. Em 2007 foram publicadas as edições 65 e 66, nos meses de agosto e dezembro, respectivamente. Também foi feita uma edição especial sobre o Instituto de Contas 5 de Outubro, com informações sobre os programas de cursos e as atividades desenvolvidas em 2007.

As edições normais do Boletim têm tiragem de 2.736 exemplares, que são distribuídos internamente e enviados a cerca de 2.400 pessoas cadastradas junto a Assessoria de Comunicação.

A edição nº 65 destacou as metas da atual gestão, resumidas na manchete de capa como “Capacitação, parceria e planejamento”. Já a edição de dezembro trouxe como assunto principal à repercussão alcançada pela Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas dos Estados e Municípios, realizada de 10 a 14 de setembro, em Palmas. O evento foi promovido pelo TCE, com recursos do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo Brasileiro (Promoex) e pela Escola de Administração Fazendária (ESAF), com apoio da Secretaria do Tesouro Nacional.

### **7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS**

O TCE tem procurado intensificar a cooperação e o intercâmbio de informações com órgãos e entidades nacionais, especialmente com aqueles dedicados ao controle de despesas públicas. Essas iniciativas têm como objetivo aprimorar as técnicas de fiscalização, bem como, no caso dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, desenvolver ações conjuntas de fiscalização.

Os membros do Tribunal de Contas participaram como convidados de vários eventos promovidos pelas Cortes de Contas e por outros órgãos e entidades ligadas ao controle público. O principal objetivo foi o de estreitar o relacionamento com tais instituições, bem como de participar da discussão dos importantes temas abordados em vários desses eventos.

Durante o ano de 2007, o Tribunal por intermédio de seus membros participou dos eventos relacionados a seguir:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PARTICIPANTES	LOCAL	PERIODO	EVENTO
Cons. Severiano José C.de Aguiar Cons. Doris de Miranda Coutinho	Maceió – AL.	28 a 30.03.2007	III ECCOR – Encontro do Colégio de Corregedores dos Tribunais de Contas do Brasil
José Ribamar Maia Junior	Salvador – BA.	05 a 9.03.2007	Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas.
Maria Laídes Hanauer Flatin	Brasília – DF	23 e 24/08/2007	Reunião do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis
Dilce Moura Stakoviak Clarisse Gomes da Silva Freitas Joel Ribeiro de Aguiar Roger Luis Monteiro Tolentino	Brasília – DF	24/09 à 05/10/2007	Capacitação em Auditoria Operacional
Cristiane Sales Coelho Janaina de Assis Ribeiro Raimundo Nonato de Araújo Sousa	Porto Alegre – RS	24 à 30/09/2007	Capacitação em Gerenciamento de Projetos
José Ribamar Maia Junior Paulo Renato Gemellaro Morgado	Porto Alegre – RS	15 a 19/10/2007	Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas
Severiano José Costandrade de Aguiar	Florianópolis – SC	17 e 18/10/2007	IV Encontro do Colégio de Corregedores dos Tribunais de Contas
Doris de Miranda Coutinho Khenia Rubia Franco Nunes	Rio de Janeiro – RJ	18 e 19/10/2007	II Seminário Nacional sobre Lei Processual dos Tribunais de Contas
Fernando Zucuni Martini Gustavo Dettenborn Renata Cristina Lage Souza Wilson Muller	Brasília – DF	30/10 e 01/11/2007	Certforum – Fórum de Certificação Digital
Dilce Moura Stakoviak Clarisse G. da S. Freitas Joel Ribeiro de Aguiar Roger Luis M. Tolentino	Brasília – DF	05 a 14/11/2007 03 a 11/12/2007	Capacitação em Auditoria Operacional – Módulo III e Módulo IV
Doris de Miranda Coutinho Joana Dark de Souza	Salvador – BA	07/11 a 10/11/2007	CONINTER Norte/Nordeste – I Encontro para Capacitação de Controladores Internos
Maria Laídes Hanauer Flatin	Brasília – DF	08 e 09/11/2007 03 a 05/12/2007	Reunião do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis
Doris de Miranda Coutinho Ana Maria Santana	Natal – RN	18 a 20/11/2007	XXIV Congresso dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
Maria Laídes Hanauer Flatin Wellane Monteiro Dourado da Silva	Brasília – DF	26 a 28/11/2007	I Seminário Internacional de Contabilidade Pública